



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

### **Solicitação para cursar Dependência em 2017**

São João Evangelista, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2017.

Eu \_\_\_\_\_ aluno(a) da  
\_\_\_\_\_ série do Curso Técnico em \_\_\_\_\_, conforme  
o Regimento do IFMG Resolução nº 030 de 14 de dezembro de 2016 do IFMG e na  
Resolução nº 002 de 16 de junho de 2016 do IFMG-Campus São João Evangelista,  
solicito a matrícula do(a) aluno(a) supracitado(a) na(s) disciplina(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente das condições e critérios previstos neste Regimento:**

#### **SEÇÃO VI**

##### **Da Progressão Parcial e dos Estudos Orientados**

*Art. 122. O regime de progressão parcial assegura ao discente dos cursos técnicos integrados e concomitantes prosseguir os estudos na série/módulo seguinte, desde que atenda aos seguintes critérios: 32*

*I. ter sido aprovado por frequência global, conforme inciso I do art. 116;*

*II. ter sido reprovado por rendimento em até 2 (duas) disciplinas dentre as cursadas no período letivo, sejam elas da mesma série/módulo ou de séries/módulos distintos, excluídas as disciplinas eletivas;*

*Parágrafo único. As disciplinas a que se refere o inciso II deste artigo serão cursadas, obrigatoriamente, no período letivo seguinte.*

*Art. 123. O discente que não atender aos critérios estabelecidos no artigo anterior não terá direito à progressão parcial e ficará retido no período, enquadrando-se em uma das situações seguintes:*

*§ 1º Em qualquer série/módulo, à exceção da série/módulo final, repetirá, no período letivo seguinte, todas as disciplinas do período em que ficou retido, excetuando-se aquelas disciplinas que, porventura, tenha trazido de processo de progressão parcial de série/módulo anterior e, nas quais, tenha sido aprovado.*

*§ 2º Se discente da série/módulo final de curso integrado ou concomitante, reprovado por nota, repetirá, no período letivo seguinte, somente as disciplinas em que foi reprovado, incluindo-se aquelas disciplinas que, porventura, tenha trazido de processo de progressão parcial de série/módulo anterior e, nas quais, ainda não tenha sido aprovado.*

*§ 3º Nos casos previstos no parágrafo 2º, será assegurado ao discente o direito de repetir as disciplinas nas quais já obteve aprovação, mediante solicitação de matrícula.*

*Art. 124. As disciplinas nas quais houve reprovação poderão ser cursadas em turmas regulares, em turmas de dependência ou na forma de estudos orientados.*

*§ 1º A oferta dos estudos orientados deverá ser definida pela Coordenação de Curso, especificamente para cada disciplina, observando-se a pertinência e a viabilidade deste recurso.*

§ 2º A regulamentação da oferta de disciplinas na forma de estudos orientados deverá observar as seguintes condições:

- I. percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária da disciplina em encontros presenciais;
- II. horário díspar das aulas do período letivo regular do discente;
- III. mesmo Sistema de Avaliação adotado no curso regular.

**Declaro, ainda, estar ciente das condições e critérios previstos nesta Resolução:**

## **RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JUNHO DE 2016**

### **DO PROCESSO DE PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)**

*Para ser aprovado na unidade curricular em que foi reprovado, o estudante deverá atingir rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).*

*O estudante que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas avaliações de dependência ficará com nota final igual a 60 (sessenta) pontos na unidade curricular correspondente.*

*Não será permitida a renovação de matrícula ao estudante em que não for possível a integralização do curso no prazo máximo estipulado pelo Regimento de Ensino, ou seja, 6 anos.*

Concordo em cursar integralmente a \_\_\_ série e realizar as dependências da \_\_\_\_\_ série(s) em forma de Estudos Autônomos. (realizar avaliações: 1ª prova 22/03/2017, 2ª prova 21/06/2017, 3ª prova 13/09/2017 e 4ª prova 08/11/2017). Os encontros serão divulgados no site [www.sje.ifmg.edu.br](http://www.sje.ifmg.edu.br)

\_\_\_\_\_  
Assinatura aluno(a) ou Responsável Legal

Cel: ( ) \_\_\_\_\_

Fixo: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail aluno(a): \_\_\_\_\_